PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0504/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1047 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DE U.T.I. DOS HOSPITAIS PARTICULARES PARA ATENDIMENTO EM CASOS ESPECIAIS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os serviços de U.T.I. – Unidade de Terapia Intensiva, dos hospitais particulares para atendimento em casos especiais.

Art. 2º Somente poderão se beneficiar da presente lei, pessoas que os médicos do quadro de saúde do município atestarem serem necessários estes atendimentos e, que comprovarem perante a Secretaria de Saúde do Município, serem pessoas de baixa renda.

Art. 3º O atendimento será custeado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a tabela do SUS – Serviço Único de Saúde.

Art. 4º O descumprimento desta lei por parte do município e dos hospitais particulares que prestam este tipo de serviços, aplicar-se-á o descrito na legislação em vigor por omissão de socorros.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de outubro de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicação: 1671

De 22, 10, 04 a 16, 11, 04

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste

De 22 10 04 a 16 11 04

tamila

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0504/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 25 / 10 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/~~GP~~/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa

Segue o presente para providências.

Em: 28/10/04



Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1047/04, conferida com Projeto de Lei nº 376/04 para arquivo.

Em: 08/11/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03